HOLDING FAMILIAR passo a passo

por Dr. Marcio Carvalho de Sá

1. Constituir a Empresa

- Contrato social simples
- Capital Social Inicial de R\$ 1.000,00
- Código CNAE próprio
 - O objeto é participação societária (Holding)
 - Lei de S/As, art. 2°, §3°, 1° parte:
 "A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades"

2. Alteração Contratual

- Trazer os bens da PF para a Holding
- Forma de Fazer:
 - Aumento de Capital
 - Integralização com os Bens
 Imóveis
 - Por qual valor: o mesmo da
 DIRPJ
 - Incide Ganho de Capital?
 NÃO

2. Alteração Contratual

 Por que não há Ganho de Capital?

> Porque a Lei diz que Não. Ela dá essa faculdade.

Art. 142 do RIR: As pessoas físicas poderão transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, bens e direitos, pelo valor constante da declaração de bens ou pelo valor de mercado.

2. Alteração Contratual

Por que Integralização?

Por Eficiência Tributária

- Não tem Ganho de Capital
- É ato oneroso → Não tem ITCMD
- Apesar de oneroso → Não tem
 ITBI
- Por que n\u00e3o tem ITBI?

2. Alteração Contratual

Porque a Constituição diz que NÃO!

- Cláusula de Imunidade Tributária
- Art. 156, §2°, I: O imposto previsto no inciso II (o ITBI) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital [...].

2. Alteração Contratual

- Obs. sobre Atividades Imobiliárias
 - Exceção do próprio art. 156, §2º,
 I da CF:
 - [...] salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil
 - O que fazer????

Ter duas sociedades

3. Nova Alteração Contratual

- Planejamento Sucessório
- Como?

Doação das Quotas aos Herdeiros

- Mas o cliente vai querer isso?

Sim

- Por que?

Por causa do sistema pra isso funcionar

3. Nova Alteração Contratual

- Ele não produz efeitos imediatos
- Como um gatilho: dispara com o falecimento.
- Vai incidir imposto nisso?
 Sim. o ITCMD
- Mas qual vai ser a diferença? Por que alguém vai querer gastar hoje o que pode pagar só um dia???
 1º pelo perfil do cliente de Holding.
 E depois...

3. Nova Alteração Contratual

Muita Economia Tributária

Sistema	Patrimônio	Base de Cálculo	Valor da BC	Alíquota	Valor Alíq.
Inventário	R\$ 2 Milhões	Valor de Mercado	R\$ 2 Milhões	8%	R\$ 160 Mil
Holding	R\$ 2 Milhões	Valor da DIRPF	R\$ 450 Mil	4%	R\$ 18 Mil

- 1ª Diferença: R\$ 142.000,00 (~90%)
- 2ª Diferença: Possibilidade de Parcelar

3. Nova Alteração Contratual

- Como faz isso acontecer?
- Usufruto (com cláusulas especiais)
- 1º Conjunto de Cláusulas (direito civil básico)

Inalienabilidade Incomunicabilidade Impenhorabilidade Reversão

- E o que mais???

3. Nova Alteração Contratual

- Administração Permanente
- Direitos Políticos
- Call Option
- Acordo de Sócios
- Golden Share

Quem fica com o que

Gestão de Negócios

3. Nova Alteração Contratual

- E o que mais?

Mais Nada. Caso Encerrado.
Simples Assim!